



CONTRATO Nº 049/2022

Contrato administrativo de serviço temporário de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de Chapada e o Sr. **Tiago Kronbauer Biegelmeier**, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº. 4.151/2022.

Pelo presente instrumento, o Município de Chapada, representado por seu Prefeito em Exercício, Sr. Moacir Antônio Grethe, brasileiro, casado, CPF nº. 429.020.100-87, residente e domiciliado na cidade de Chapada - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e o Sr. **Tiago Kronbauer Biegelmeier**, brasileiro, CPF nº. 018.412.210-63, residente e domiciliado neste município de Chapada-RS, doravante identificado por CONTRATADO, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente CONTRATO visa atender necessidade emergencial de excepcional interesse público, sendo que o contratado trabalhará para o CONTRATANTE na função Cirurgião Dentista, conforme autorização contida na Lei Municipal nº. 4.151/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, O CONTRATADO perceberá remuneração de R\$ 3.225,41 (três mil, duzentos e vinte e cinco reais e quarenta e um centavos).

2.1 – Além dos vencimentos O CONTRATADO, fará jus ao adicional de insalubridade, em grau médio de 20 % (vinte por cento) sobre os vencimentos do cargo, em conformidade com o Laudo Técnico da avaliação de Riscos Ambientais, Lei Municipal nº. 2.846/2017, e com base nos artigos 117 e 118 Lei Municipal Complementar 005/2010, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA TERCEIRA - A Jornada de trabalho do CONTRATADO será de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA - O presente contrato vigorará de 14 de fevereiro de 2022 até 13 de fevereiro de 2023, inclusive, em cujo término, será o mesmo extinto.

CLÁUSULA QUINTA - Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar à outra com antecedência mínima de 30 dias, sob pena de indenizar o período respectivo, se não trabalhado.



CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato será rescindido pelo CONTRATANTE, sem que ao CONTRATADO caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar nº. 005, de 28 de julho de 2010, como puníveis com a pena de demissão.

CLÁUSULA SÉTIMA - É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao CONTRATADO nos casos e termos previstos no Estatuto dos Servidores – Lei Complementar nº. 005/2010, de 28 de julho de 2010.

CLÁUSULA OITAVA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto no Estatuto dos Servidores – Lei Complementar nº. 005/2010, de 28 de julho de 2010.

CLÁUSULA NONA - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária - Contratação por Tempo Determinado.

04 SECRETARIA DA SAÚDE
0401 10 301 0107 2141 CUTEIO SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA
0401 10 301 0107 2141 31900400000000 0040

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Chapada RS, 14 de fevereiro de 2022, Gabinete do Prefeito Municipal.

Moacir Antônio Grethe
Prefeito Municipal em exercício

Tiago Kronbauer Biegelmeier
Contratado

Testemunhas:

Deise Maria Vogt

Paulo Jair Costa Campana



TERMO DE POSSE

Compareceu no Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada – RS, Tiago Kronbauer Biegelmeier, brasileiro, solteiro, portadora da Identidade sob nº. 5094457164 e CPF nº. 018.412.710-63, para tomar posse, nesta data, em conformidade com a Contrato nº 049/2022.

Outrossim declara que não possui função ou emprego público de administração direta ou indireta, para efeitos do artigo 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal.

Chapada, 14 de fevereiro de 2022.

Tiago Kronbauer Biegelmeier